



## Ofício Declaratório nº 05/2024 - CAU/SP

### APLICAÇÃO DE SANÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR ADVERTÊNCIA PÚBLICA CUMULADA COM MULTA – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, em cumprimento à Deliberação CED-CAU/SP 947/2023, transitada em julgado em 22/02/2024, nos autos do Processo Ético-disciplinar n.º 00179.001438/2024-59 executa as sanções ético-disciplinares de Advertência Pública cumulada com Multa no valor de 1,5 (uma e meia) anuidade, previstas no artigo 19, incisos I e IV, da Lei n.º 12.378/2010 e no artigo 62, incisos I, IV e parágrafo único, inciso II, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, aplicada à ARQUITETA E URBANISTA NATASHA SANCHES registrada neste Conselho sob n.º A1506803, por infração às regras n.º às regras 1.2.1., 1.2.4., 2.2.7., 3.2.12. do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, que prevê: 1.2.1. O arquiteto e urbanista deve responsabilizar-se pelas tarefas ou trabalhos executados por seus auxiliares, equipes, ou sociedades profissionais que estiverem sob sua administração ou direção, e assegurar que atuem em conformidade com os melhores métodos e técnicas; 1.2.4. O arquiteto e urbanista deve recusar relações de trabalho firmadas em pressupostos não condizentes com os termos deste Código; 2.2.7. O arquiteto e urbanista deve adotar soluções que garantam a qualidade da construção, o bem-estar e a segurança das pessoas, nos serviços de sua autoria e responsabilidade; 3.2.12. O arquiteto e urbanista deve manter seus contratantes informados sobre quaisquer questões ou decisões que possam afetar a qualidade, os prazos e custos de seus serviços profissionais.

**Camila Moreno de Camargo**

Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP

São Paulo, 21 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO, Presidente CAU/SP**, em 25/03/2024, às 14:19, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **763EE589** e informando o identificador **0191042**.

Rua Quinze de Novembro, 194 - Bairro Centro - São Paulo/SP | CEP 01013-000 | Telefone: (11)3014-5900  
[www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br)